

Comunicado nº 17/24 - Instabilidade no Gov.Br pode afetar as contratações no sistema Compras.gov.br

As licitações e itens programados para abertura durante o período de instabilidade foram suspensos.

Publicado em 17/09/2024

Prezados usuários,

Em 17/09, foram identificadas instabilidades no **Gov.Br**, que eventualmente podem impactar os processos licitatórios abertos.

Como medida preventiva, **as licitações com abertura programada para o período de instabilidade foram suspensas**. Da mesma forma, **os itens com abertura programada para o período de instabilidade também foram suspensos, mesmo que a licitação tenha sido aberta. Os itens em fase de disputa não foram afetados**.

Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos.

Após avaliação do sistema, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos:

1. **não foi possível realizar a apresentação de propostas** pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade;
2. as licitações que estavam na **etapa de disputa** não tiveram lances;
3. as licitações que já se encontravam na etapa de **julgamento ou de habilitação** foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.

Nesse sentido, visando à isonomia do processo licitatório, os órgãos e as entidades usuários do sistema de compras do governo federal **devem proceder com as seguintes verificações**:

1º - licitações na etapa de apresentação de propostas

Caso o órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório constate qualquer impedimento na participação de algum fornecedor pessoa jurídica por **razão exclusiva do período de instabilidade**, deve entrar em contato com a Central de atendimento, que analisará os chamados individualmente. Caso a instabilidade tenha ocorrido no prazo final da apresentação de propostas, sugere-se a revogação da compra e lançamento de novo processo.

2º - licitações na etapa de envio de lances (disputa)

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de verificação da etapa de lances (**no período de instabilidade**) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.

3º - licitações na etapa de julgamento ou de habilitação

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve examinar caso a caso e verificar se houve, quando da convocação de algum licitante para apresentação de documentação ou esclarecimentos ou afirmação de sua intenção de apresentar recursos (**no período de instabilidade**), impedimento para continuidade/prática do ato de julgamento ou de habilitação. Constatada qualquer impossibilidade, deverá garantir que o(s) ato(s) seja(m) novamente praticado(s) para a continuidade do certame.